



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.156 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 956.500,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890245/2019.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola Mecanizada 890245	20.608.2006.1303	44.90.52.00	6.12	955.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola Mecanizada 890245	20.608.2006.1303	44.90.52.00	2.04	1.500,00
	<b>Total</b>				<b>956.500,00</b>

**Art. 2º**- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) O Provável Excesso de Arrecadação proveniente Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890245/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (02 caminhões, 01 caçamba basculante, 01 carroceria prancha, 02 carreta tanque com rodado duplo kit bombeiro).
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	1.500,00
	<b>Total</b>				<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 18 fevereiro de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**